

LEI MUNICIPAL Nº 1.612

"AUTORIZA DESPESAS DE ORÇAMENTO CORRENTE, BEM COMO DO ORÇAMENTO ' DE CAPITAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, Estado de Minas Gerais, a prova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Governo do Município de Dorés do Indaiá, autorizado a realizar despesas quer sejam do Orçamento corrente, como do Orçamento de capital, aquisição de equipamentos até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares, abertos no exercício, bem como conceder subvenções sociais e econômicas.

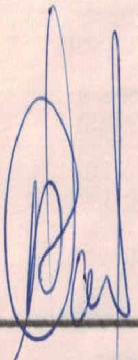
Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre sente Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

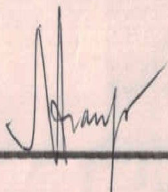
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se con têm.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 30 de novembro de 1.990.

ADO EM LIVRO
DESTA PREFEITURA
AL PARA REGISTRO
is
04/87
31 em 30/11/90
Mousica


Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Mu
nicipal


Nilo Peçanha de Araújo - Secretá
rio.